



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

PROC Nº 335
FOLHA Nº 02
RUBRICA [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>335</u>	DATA: <u>23/06/25</u>
<u>[assinatura]</u>	
FUNCIONÁRIO	

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A utilização de certificados digitais permite o cumprimento das obrigações legais e fiscais junto a órgãos federais, estaduais e municipais, sendo imprescindível para o envio de informações à Receita Federal, ao Tribunal de Contas Estadual, ao eSocial e à plataforma gov.br. Sua adoção elimina a necessidade de deslocamentos físicos e autenticações manuais, tornando os procedimentos mais econômicos e eficazes, além de promover a conformidade com as diretrizes da administração pública digital.

3.2. O certificado digital atualmente utilizado pela Contadora desta Casa Legislativa encontra-se com a validade próxima do vencimento. Quanto à Agente de Contratação, esta ainda não possui certificado digital, sendo necessária sua emissão para possibilitar a assinatura de Editais de Licitação, Avisos de Contratação Direta e demais documentos relacionados às atividades do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	02



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

- 5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- 5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 23 de junho de 2025.


ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL



PROC N° 335
FOLHA N° 04
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Pelo presente, vimos solicitar de V. Ex^a, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Câmara, o material / serviço constante nesta requisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Colatina, 23/06/2025



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

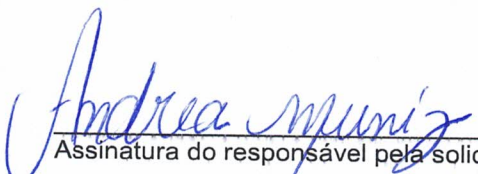
PROC N° 335
FOLHA N° 05
RUBRICA




SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000018 / 2025 - 23/06/2025						
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL						
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA						
Solicitante	ANDREA MUNIZ						
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DESTINADOS AO USO DA CONTADORA E DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001		00000118	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 com dispositivo token e validade de 36 (trinta e seis) meses, com os padrões da icp-brasil (infraestrutura de chaves públicas brasileira).	SERV	2,00		
-------	--	----------	---	------	------	--	--


Assinatura do responsável pela solicitação
Andrea


Assinatura da chefia
Felippe

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC N° 335
FOLHA N° 06
RUBRICA 0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL					R\$ 250,00

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de certificados digitais permite o cumprimento das obrigações legais e fiscais junto a órgãos federais, estaduais e municipais, sendo imprescindível para o envio de informações à Receita Federal, ao Tribunal de Contas Estadual, ao eSocial e à plataforma gov.br. Sua adoção elimina a necessidade de deslocamentos físicos e autenticações manuais, tornando os procedimentos mais econômicos e eficazes, além de promover a conformidade com as diretrizes da administração pública digital.

2.2. O certificado digital atualmente utilizado pela Contadora desta Casa Legislativa encontra-se com a validade próxima do vencimento. Quanto à Agente de



Contratação, esta ainda não possui certificado digital, sendo necessária sua emissão para possibilitar a assinatura de Editais de Licitação, Avisos de Contratação Direta e demais documentos relacionados às atividades do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina.

2.3. Por fim, destaca-se que a contratação da empresa especializada visa garantir o suporte técnico adequado durante todo o processo de emissão e utilização dos certificados digitais pelos servidores, incluindo o atendimento personalizado e a orientação quanto ao uso das ferramentas. Essa assistência é fundamental para assegurar o correto funcionamento dos certificados, evitando falhas operacionais que possam comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal de Colatina.

2.4. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e jurídicos da Câmara Municipal, evitando atrasos, autuações por descumprimento de obrigações legais e promovendo maior eficiência e segurança no trâmite de documentos eletrônicos.

2.5. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o interesse público, a moralidade administrativa e a eficiência dos serviços prestados. Nesse sentido, a contratação do serviço de emissão de certificados digitais e-CPF A3/36M com token é essencial para o cumprimento dessas obrigações, visando suprir as necessidades institucionais e assegurar a conformidade com as normativas vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.6. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de fornecimento não continuado, com instalação imediata e utilização contínua dos certificados digitais durante sua validade legal de 36 meses. A solução contempla a aquisição, emissão, validação, instalação e ativação dos certificados digitais, de acordo com os padrões da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

3.2. A contratada será responsável por todo o ciclo do fornecimento, incluindo o agendamento e a execução do processo de emissão, a conferência dos documentos necessários, a coleta biométrica (quando exigida), bem como a disponibilização do certificado na mídia apropriada (token). Além disso, deverá realizar a instalação adequada nos dispositivos dos usuários finais, de forma presencial ou remota, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

3.3. Durante todo o período de validade dos certificados, a contratada deverá prestar suporte técnico sempre que necessário, incluindo orientações quanto ao uso



correto, revalidações, reinstalações em casos de troca de equipamento, atualizações de driver e resolução de problemas. A solução proposta busca garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara, evitando paralisações por falhas no acesso aos sistemas oficiais que exigem autenticação digital, promovendo segurança jurídica, eficiência e economia aos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Forma de fornecimento:** A emissão dos certificados digitais poderá ocorrer de forma presencial ou online, a critério da contratante e conforme a modalidade disponibilizada pela empresa contratada, observando-se os seguintes requisitos:

5.1.1. Presencial: Caso seja realizada presencialmente, a contratada deverá disponibilizar local próprio e adequado ou, mediante acordo com a contratante,



realizar o atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Colatina/ES, com profissional habilitado para coleta biométrica e conferência documental.

5.1.2. Online: Caso ocorra de forma remota, a contratada deverá garantir plataforma segura, com todos os mecanismos exigidos pela ICP-Brasil para a emissão online do e-CPF A3 com token. A empresa deverá prestar suporte técnico e orientações para o correto procedimento de validação dos dados, coleta biométrica, entrega do token e ativação do certificado.

5.2. **Entrega do token:** O dispositivo (token criptográfico) deverá ser entregue diretamente ao usuário final, podendo ser por via presencial ou via postal com registro e rastreamento. O custo do envio será de responsabilidade da contratada.

5.3. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos certificados digitais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Colatina/ES.

5.4. **Ativação e validação do certificado:** A contratada deverá garantir a ativação completa do certificado, disponibilizando suporte técnico ao usuário no momento da emissão, para assegurar o funcionamento imediato da mídia.

5.5. **Rejeição e substituição:** Em caso de falhas no certificado ou na mídia (token), a contratada deverá providenciar a substituição sem ônus à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização



6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado.



7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme documentos anexos ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 23 de junho de 2025.

Elaboração:

Andrea Muniz

Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felipe Coutinho Martins

Presidente da CMC



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

- 1. OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES.
- 2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:** Márcia Helena Caliarí – Assessor Administrativo
- 3. FONTES CONSULTADAS:** Contratos de Outros Órgãos no Portal Nacional de Contratação Públicas - PCNP.
- 4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:** Os preços coletados estão discriminados no Mapa Comparativo de Preços em anexo.
- 5. MÉTODO APLICADO:** Mediana
Os valores pesquisados apresentam-se de forma mais heterogênea, sendo ponderado, nessa situação, o uso da mediana.

Colatina/ES, 23 de junho de 2025.


MARCIA HELENA CALIARI

Setor de Compras, Licitações e Contratos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CERTIFICADO DIGITAL

CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS - PNCP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 2025.000007.19101.05 - VICE GOVERNADORIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 2025.000116.31101.05 - SEAG

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº. 2025.000042.44826.05 - SRSCI

CONTRATO Nº 01/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENEDY

CONTRATO Nº. 2024.000030.60201.01 - IPA/JM

QUANT.

UNID.

DESCRIÇÃO

ITEM

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CONTRATO Nº. 2024.000030.60201.01 - IPA/JM		CONTRATO Nº 01/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENEDY		INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº. 2025.000042.44826.05 - SRSCI		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 2025.000116.31101.05 - SEAG		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 2025.000007.19101.05 - VICE GOVERNADORIA		MEDIANA	
				VALOR (R\$)	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	UND	2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 179,00	R\$ 358,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 127,80	R\$ 255,60	R\$ 125,00	R\$ 250,00
				VALOR TOTAL											
				R\$ 250,00											

PROC Nº 335
 FOLHA Nº 15
 RUBRICA 0



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2024.000030.60201.01
Dispensa eletrônica nº 10/2024
Processo nº 2024-137QW
ID CiudadES nº 2024.500E0800001.09.0011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM E A EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOB DEMANDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, adiante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 29.986.312/0001-06, com sede na Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-083, representado legalmente pelo seu Presidente Executivo, José Elias do Nascimento Marçal, nomeado(a) pelo Decreto nº 2287-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01/01/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3253244 e a Empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, com sede: Rua Marechal Rondon, Nº 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.020-220, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22 neste ato representada por Nikely Gomes Figueiredo, Procuradora, conforme procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços Prestação de Serviços de Certificação Digital sob demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Certificação Digital sob demanda**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - a) o Edital de dispensa eletrônica, o Termo de Referência e seus anexos;
 - b) a Proposta Comercial da Contratada.



2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.677,84** (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro), em 03 (três) anos, a serem pagos conforme demanda.
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apuração do preço estimado.
- 2.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a reaplicação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).
- 2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V \cdot (I - I^0) / I^0$$
 onde:
 VR = Valor do reajuste;
 V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
 I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;
 I = índice relativo ao mês de reajuste.
- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor Contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Gerência Jurídica Previdenciária do IPAJIM.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 600201 - IPAJIM;
- b) Fonte de Recursos: 802000000 - RPPS - Taxa de Administração / 802000010 - FPS - Taxa de Manutenção;
- c) Programa de Trabalho: 20.60.201.09.122.0002.2070 - Administração da Unidade;
- d) Elemento de Despesa: 339040 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica;
- e) Plano Interno: Não definido.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



8.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante a sua vigência.

8.2. Compete à Contratante:

8.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2. definir o local de execução dos serviços;

8.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, esritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Gerência Jurídica Previdenciária do IPAJIM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);



- d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 7. Para infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 10.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante Contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante Contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 10.4.4. O licitante Contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-



- se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante Contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.11. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.12. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante Contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.13. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado representante da Administração, conforme item específico do Termo de Referência, o qual deverá atestar a execução do objeto Contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, 07 de novembro de 2024.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo do IPAJM

Nikely Gomes Figueiredo
Procuradora
AR RP CERTIFICAÇÃO EIRELI

2024-D7LMGC - E-DCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2024 14:53 PÁGINA 7 / 12

2024-D7LMGC - E-DCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2024 14:53 PÁGINA 8 / 12

PROC Nº 835
FOLHA Nº 19
RUBRICA 0



ANEXO I



A. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM/ES

Dispensa de Licitação: 010/2024
ID: 23111954865

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
IE: 35.600.746.401
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Ins. Municipal: 20026631
Ins. Estadual: 797.089.188.110
Endereço: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220
Fone: 11.35048750 E-mail: licitacoes@mpcd.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal Agência nº 4520 OP: 008 Conta Corrente nº 587-0
Banco: Banco do Brasil Agência nº 3388 Conta Corrente nº 7505-1
Contato: Nikely Gomes Figueiredo CPF: 053.159.391-28 RG: 950520 SSP/TO

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1610 01	CERTIFICADO DIGITAL, ICP-BRASIL, E-CPF, TIPO A3, VALIDADE 3 ANOS, COM TOKEN	84	R\$ 125,00	R\$ 10.500,00
1524 02	CERTIFICADO DIGITAL, ICP-BRASIL, E-CNPJ, TIPO A3, VALIDADE 3 ANOS, COM TOKEN	03	R\$ 134,99	R\$ 404,97
09 03	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA A1.1 ANO, SEM MÍDIA	10	R\$ 58,99	R\$ 589,90
10 04	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1.1 ANO, SEM MÍDIA	03	R\$ 60,99	R\$ 182,97
Valor total: Onze mil seicentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.				R\$ 11.677,84

- Marca/Modelo do Certificado: AC Soluti - ICP Brasil;
- Marca/Modelo do Certificado: Fertian, e-PASS2003
- Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão do certificado digital com ou sem fornecimento de token é de 5 (cinco) dias úteis.

R. Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, St. Jardim América, Ribeirão Preto / SP
CEP: 14.020-220

2024-D7LMGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 14:53 PÁGINA 9 / 12



contados a partir da solicitação da contratante por meio de canal apresentado pela contratada.

- Condições de entrega: O atendimento será realizado preferencialmente via remota (emissão online e/ou videoconferência) desde que atendidos os requisitos de ICP-Brasil, ou no posto de atendimento indicado pela contratada na cidade de Vitória/ES;
- Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto realizado pelo Gestor do Contrato.

➤ Suporte: A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 17h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token e uma nova emissão de certificado deverão ser realizadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo IPAJM à Contratada.

➤ Garantia: Será exigida garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diferenças oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física ou jurídica contados a partir da data de emissão do certificado.

Para o token fornecido, será exigida garantia mínima de 1 (um) ano contado do recebimento definitivo da peça.

Observações: Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.

RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL CNPJ: 21.308.480/0001-22

R. Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, St. Jardim América, Ribeirão Preto / SP
CEP: 14.020-220

2024-D7LMGC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/11/2024 14:53 PÁGINA 10 / 12

PROC N° 335
FOLHA N° 20
RUBRICA



NOME FANTASIA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL	
ENDERECO: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América	
BARRIO: Jardim América	CIDADE: Ribeirão Preto
UF: SP	CEP: 14.020-220
TELEFONE: (11) 3504-8750	E-mail: licitacoes@rppcd.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência n° 4520 OP: 003 Conta Corrente n° 587-0
Banco: Banco do Brasil	Agência n° 3388
	Conta Corrente n° 7505-1
Responsável Contratual: Nikely Gomes Figueiredo	
Função: Procuradora	
Telefone: (11) 3504-8750	
E-mail: licitacoes@rppcd.com.br	
RG: 950320 55770 CPF: 033.159.391-28	
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO	
O empenho deverá ser enviado através do link abaixo:	
<ul style="list-style-type: none"> • https://service-help.inf.br/rppcd 	

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Nikely Gomes Figueiredo

Nikely Gomes Figueiredo
Procuradora

11.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL CRED
Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03
Jardim América, CEP: 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:
NIKELY GOMES FIGUEIREDO
CIDAÇÃO
PRESIDENTE EXECUTIVO
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 08/11/2024 14:36:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/11/2024 14:53:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA TOSE (ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO - SLC - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D7LMGC>





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89, CENTRO, CEP 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY- ES.
FONE/FAX (28) 3535.1353 - CNPJ 00.683.819/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº. 89, CENTRO, CEP 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY- ES.
FONE/FAX (28) 3535.1353 - CNPJ 00.683.819/0001-09

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01/2025

REF. DISPENSA Nº 90001/2025
PROCESSO Nº 000007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E CERTIFYSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 39.383.509/0001-04, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Áttila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.683.819/0001-09, por seu representante legal, Senhor Vereador **Ulisses Matta de Araujo**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0206299539-RJ e CPF nº 100.932.667-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa denominada **CONTRATADA, CERTIFYSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ nº 39.383.509/0001-04, com sede na Avenida João Correa, nº 1111 na sala 44 - Bairro Centro - Cidade São Leopoldo, e inscrição estadual nº 124/0327673, neste ato representada por **Rafael Mendes de Carvalho** portador da Carteira de Identidade nº 11.986.409 e CPF nº 068.016.696-30, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de Certificado Digital padrão ICP Brasil – pessoa jurídica e física – nível A3, a ser armazenado em token, para renovação, do tipo e-CNPJ e e-CPF, com prazo de validade de 3 (três) anos, conforme quantidade e valores estimados estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qty.	Valor unitário	Valor total
01	Emissão de Certificado digital padrão ICP Brasil – pessoa jurídica – nível A3, COM TOKEN	02	R\$95,00	R\$190,00
02	Emissão de Certificado digital padrão ICP Brasil – pessoa física – nível A3, COM TOKEN.	08	R\$95,00	R\$760,00
03	Renovação de Certificado digital padrão ICP Brasil – pessoa física – nível A3	06	R\$50,00	R\$300,00
VALOR TOTAL: R\$1.250,00				

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3 A Proposta da Contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 1.4 O fornecimento do objeto licitado está condicionado à apresentação e entrega de requisição autorizativa expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou outrem por ele autorizado, mediante delegação expressa e comunicada ao contratado
- 1.5 O contratado deverá disponibilizar o objeto licitado em seu estabelecimento, no endereço constante do preâmbulo deste contrato, com horário mínimo de funcionamento compreendido entre as 07h e 19h, entre segundas-feiras e sábado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total do contrato é de **R\$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)**, em procedência ao Orçamento da CMPK/ES para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

4.1.1 Do valor total do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2 O valor total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

000001.0103100442.002	Manutenção das Atividades da Câmara.
33.90.39.00000	Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89, CENTRO, CEP 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY- ES.
FONE/FAX (28) 3535.1353 - CNPJ 00.683.819/0001.09

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1 Prazo de pagamento
 - 6.1.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica referente ao mês vencido, com as requisições emitidas no período.
 - 6.1.2 Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal seguridade social (INSS, FGTS) e para com a fazenda Nacional e (certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal (sede da Empresa) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 6.2 Condições de pagamento
 - 6.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
 - 6.2.1.1 Na nota fiscal, deverá constar a quantidades consumidos.
 - 6.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
 - 6.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3 Reajuste
 - 6.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Obriga-se a CONTRATADA:

- 7.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Obriga-se a CONTRATANTE:
- 7.3.1 Providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



- 7.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.3.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.3.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - B. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - D. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - I. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - J. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- K. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Multa, com base no total do valor da contratação realizada, no percentual de até 10% (dez por cento) na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 'a' à 'g'; e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 'h' à 'l'.
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89, CENTRO, CEP 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY-ES.
FONE/FAX (28) 3535.1353 - CNPJ 00.683.819/0001.09



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89, CENTRO, CEP 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY-ES.
FONE/FAX (28) 3535.1353 - CNPJ 00.683.819/0001.09

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foró da Comarca de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidos por meio amigável.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, as quais lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo cliente.

Presidente Kennedy (ES), 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

CERTIFYSEC TECNOLOGIA Assinado de forma digital por
DA INFORMACAO CERTIFYSEC TECNOLOGIA DA
LTDA:39383509000104
Dados: 2025.02.07 08:26:12 -03'00'

CERTIFYSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Rafael Mendes de Carvalho

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ORDEN DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 2025.000042.44926.05

Ata Realização Compra Direta 005/2025
Processo 2024-2Z0TT
Id CidadES: 2025.500E2000001.09.0004
Id contratação PNCP: 27080605000510-1-000021/2025

EMPRESA: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA

ENDEREÇO: AV PEREIRA BARRETO, nº 1395, sala 33, anexo 01, bairro Paraíso, Santo André, SP,
CP 09.190-610
CNPJ: 26.768.764/0001-15
TEL: (65) 99966-7987
E-MAIL: licitacao@onlinesd.com.br

Autorizamos V.S.^a a entrega adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes da Cotação eletrônica 5/2025 acima referenciada e à sua Proposta Comercial no PROCESSO/SRSCI Nº 2024-2Z0TT.

I - DO OBJETO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI DAD	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF COM TOKEN -A3 EM TOKEN.	UND	Confiança	1	179,00	179,00
VALOR TOTAL: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)							

LOCAL DA ENTREGA: SRSCI na Av. Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Bairro Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim / ES. CEP: 29.313-656 Telefone: (28) 3526-4309

As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e entre os horários das 7h30 a 11h30.

PRazo DE ENTREGA: A Contratada deverá realizar a entrega do material acima descritos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Ata Realização Compra Direta 005/2025

II - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para a realização dos serviços decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 20.44.901.10.122.0061.2252, Fonte 500; Elemento de Despesa 339040 do orçamento da SRSCI para o exercício de 2025.

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00299

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições para entrega do material, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na Ata de Registro de Preços acima referenciada.



SAMILLA COELHO FIGUEIRA
Superintendente Regional de Saúde
de Cachoeiro de Itapemirim
NF: 3669726
CONTRATANTE

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Fevereiro de 2025

CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
Nadia Regina Moreira Da Costa
Preposto
CPF/MF n.º 876.954.801-34
CONTRATADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:
SÂMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE OCE-01
SFRSCI - SESA - GOVES
assinado em 25/02/2025 13:10:11 -03:00

NADIA REGINA MOREIRA DA COSTA
CIDADÃO
assinado em 25/02/2025 13:07:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/02/2025 13:10:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SANDRO ZORZANELLI COELHO (REQUISITADO - SRSCT - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P17P51>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000116.31101.05

Processo PCES nº 2024-XND0Q
Pregão PCES nº 001/2024
ARP PCES Nº 00018/2024
ID CidadES PCES nº 2024500E060001.02.0007
Processo SEAG nº 2025-CV2NL

EMPRESA: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

END: Alameda Rio Claro, 241 – Bela Vista – São Paulo – SP – Cep 01332-307

CNPJ 14.121.957/0001-09
CONTATO/TELEFONE/E-MAIL
Kamila Burunszian Marciano - (11) 91408-5593
e-mail: admin@gov@valid.com

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência e proposta no Processo nº 2024-XND0Q.

1 – DO OBJETO

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CERTIFICADO DIGITAL, A3 PARA PESSOA FÍSICA, COM TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	unid	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
VALOR TOTAL: R\$ 81,00 (oitenta e um reais)					

NOTA DE EMPENHO: 2025NE01020

2 – PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo para a disponibilização dos links de solicitação de emissão dos certificados e de agendamento da validação presencial, ou do voucher/ licença para a efetivação da validação presencial, não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 Unidade Responsável SEAG: Grupo de Administração – GA – (27) 3636-3691.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para prestação de serviços decorrente da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade nº 10.31.101.20.122.0800.2070; Elemento de Despesa nº 339040, Fonte nº 500, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.

4- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na Ata de Registros em epígrafe.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
(Assinado Eletronicamente)
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEAG

KAMILA BURUNSZIAN MARCIANO
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
(Assinado Eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SEAG - GOVES
assinado em 06/05/2025 10:34:52 -03:00

KAMILA BURUNSIAN MARCIANO
CIDADÃO
assinado em 07/05/2025 15:52:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2025 15:52:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMELY PUJAL GUMS (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - OCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C41GM8>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VICE-GOVERNADORIA

ORDEN DE FORNECIMENTO N.º 2025.000007.19101.05

À Empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	
Endereço AV CENTRAL, 1133, JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIANIA, QUADRA 1 -LOTE 12 -GOIÂNIA - GOIAS - CEP. 74.465-100	
CNPJ 21.308.480/0001-22	Telefone (62) 983294342
E-mail licitacoes@rped.com.br / licitacoes@solufi.com.br	

Autorizamos V.S.º a fornecer 01 certificado digital do tipo A-3, com Token, pessoa física, observadas as especificações e demais condições constantes na **Compra Direta N.º 002/2025 no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES – Processo 2025-FGD25**.

1- OBJETO

1.1 – O objeto desta Ordem de Fornecimento é a aquisição de um Certificado Digital tipo A-3 (Pessoa Física), com Token pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

2 - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS - (Art. 140, II "b", §1º ao §3º da Lei nº 14.133/21 e Decreto Nº 5545/23).

2.1 - A contratada deverá ter Autorização de Registro Vinculada a Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-BRASIL.

2.2 – O Certificado Digital tipo A-3 deverá ser emitido com armazenamento em mídia criptográfica (token USB ou cartão inteligente com leitora compatível), com validade de 36 meses.

2.3 – O fornecimento do produto, incluindo os links para solicitar a emissão do certificado, deverá ser feito de forma completa e disponibilizado online no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada**. Esse prazo pode ser prorrogado se houver uma justificativa válida.

2.4 – O token poderá ser enviado por correspondência. Caso haja algum impedimento na entrega, a empresa deverá oferecer a possibilidade de agendamento para que o servidor possa retirar o produto em uma data e horário previamente combinados.

2.5 - A CONTRATADA é responsável pela entrega do produto conforme o prazo estabelecido neste Termo de Referência, devendo o **Ateste Definitivo** ser realizado após a verificação da qualidade do produto dentro do período de até **05 (cinco) dias**.

2.6 - O fiscal poderá solicitar a **correção de eventuais falhas ou irregularidades** que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que for devolvido.

3 – PREÇO

3.1 – Pelo produto adquirido, a Contratante pagará a importância de **R\$ 127,81 (Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

3.2 - No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço.

3.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4 – DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1- O produto deverá ter garantia de funcionalidade durante o período de validade do certificado, ou seja **36 (trinta e seis) meses** contados da data de entrega ou da emissão da nota fiscal.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Art. 141, I da Lei 14.133/21 – Decreto Nº 5545/23).

5.1 - A Contratante pagará à Contratada no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o devido Aceite da Nota Fiscal apresentada, vedada a antecipação.

5.2 - Em conformidade com o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023 - **Referência de IRRF** e a IN nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda, quando cabível o destaque do referido tributo.

5.3. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 - Com a regularização da situação fiscal e após o prazo de 10 dias corridos sem que o pagamento tenha sido efetuado por parte da contratante, incidirá uma multa financeira sobre o valor a ser pago, conforme os termos a seguir

$$V.M. = V.F. \times \frac{12}{100} \times N.D.$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

5.6 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, devendo ser emitida em nome da Vice-Governadoria, CNPJ 31.795.560/0001-03, bem como conter o número do processo, o empenho correspondente e o número da Ordem de Fornecimento.

5.7 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser reviso e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 14.133/21, assim como Decreto Estadual 5545/23 em seu Art. 36 e 37.

5.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão através da Unidade Gestora 190101 (Vice-Governadoria - VG), Programa de Trabalho 10.19.101.04.122.0019.2172 - Gestão e Manutenção da Vice-Governadoria, Fonte: 1.500, Natureza de Despesa 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, do orçamento previsto para o exercício de 2025, **Nota de Empenho 2025NE00087**.

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Vice-Governadoria, **CNPJ 31.795.560/0001-03**, bem como conter o número da Ordem de Fornecimento e o empenho correspondente.

7 - DEVERES DAS PARTES

- 7.1 - **Compete à Contratada:**
- a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
 - b) Substituir em até 05 (cinco) dias úteis o produto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
 - c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se o produto que não estiver em conformidade com o objeto contratado;
 - d) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitarem o fornecimento no prazo estipulado;
 - e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
 - f) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
 - g) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
 - h) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
 - i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - j) Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

7.2 - **Compete à Contratante:**

- a) - Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital. Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitação;

8 - NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A gestão e fiscalização desta Ordem de Fornecimento será exercida pela servidora Glaciella Rodrigues, matrícula 3787451. Em caso de ausência da mesma, será exercida pela servidora Renata Santos de Oliveira, número funcional 2635682.

8.2 - O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, condição imprescindível para efeito de pagamento, Art. 32, II, Dec.5545/23.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 15 de maio de 2025.

Contratante

Cleomar do Carmo Ferreira
Chefe de Gabinete do Vice-Governador
Decreto Nº 1396-S, de 12/07/2024

Contratada

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Representante Legal: Nikely Gomes Figueiredo

SERVIDORAS DESIGNADAS

Glaciella Rodrigues
Gestora e Fiscal Titular

Renata Santos de Oliveira
Gestora e Fiscal Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLACILDA RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GVG - VG - GOVES
assinado em 15/05/2025 15:43:13 -03:00

RENATA SANTOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GVG - VG - GOVES
assinado em 15/05/2025 15:47:59 -03:00

CLEOMAR DO CARMO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
GVG - VG - GOVES
assinado em 19/05/2025 10:28:04 -03:00

NIKELY GOMES FIGUEIREDO
CIDADÃO
assinado em 16/05/2025 17:31:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/05/2025 10:28:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLACILDA RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GVG - VG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7B9XXF>



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 23 de junho 2025.

Ref. Processo n.º 335/2025

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação da Diretora Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 23 de junho de 2025.

Ref. Processo n.º 335/2025

Ao Setor de Contabilidade

Trata-se do processo de Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Encaminhamos os autos ao Setor de Contabilidade para informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2025, levando em consideração a pesquisa de preço realizada, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 23 de junho de 2025

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) certificado digital e-CPF modelo A3 com dispositivo token para a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 1.006.120,87 (Hum milhão, seis mil e cento e vinte reais e oitenta e sete centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCE TE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JUNHO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00	585.367,91	3.354.178,50	3.645.821,50	2.768.810,59	585.367,91	2.768.810,59	2.768.810,59	337.691,11	585.367,91	2.768.810,59
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00		337.691,11	1.132.308,89	337.691,11		337.691,11	337.691,11			337.691,11
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00		11.578,87	63.421,13	11.578,87		11.578,87	11.578,87			11.578,87
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZACIONES E RESTITUICÖES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000025	100,00	100,00	30.590,32	117.178,20	302.821,80	86.587,88	30.590,32	86.587,88	86.587,88			30.590,32
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00	412,00	11.924,49	425.932,51	1.608,49	412,00	1.608,49	1.608,49			6.863,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33905600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.950.000,00	3.502.500,00	-4.222,00	2.496.379,13	1.006.120,87	147.363,11	1.532.411,32	963.967,81	147.363,11	305,75	963.967,81	1.532.411,32
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	400.000,00	400.000,00		140.051,64	259.948,36	305,75	57.349,21	82.702,43	305,75			82.702,43
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000024	27.500,00	27.500,00		24.591,60	2.908,40			24.591,60	24.591,60			24.591,60
33909300000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00		5.000,00	500,00			397,66	397,66			2.644,44
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00		5.000,00	500.000,00			500.000,00	500.000,00			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	500.000,00			54.780,00			37.425,00	37.425,00			235.220,00
44905300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00		235.220,00	54.780,00			187.100,81	187.100,81			235.220,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		14.128.957,00	14.128.957,00	612.148,23	6.733.793,54	7.395.163,46	187.100,81	2.214.937,32	4.518.856,22	187.100,01	4.518.856,22	2.214.937,32	2.214.937,32
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00		27.380,00	2.620,00	21.400,00		27.380,00	21.400,00			27.380,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00	60.000,00		27.380,00	32.620,00	21.400,00		27.380,00	21.400,00			27.380,00
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	450.000,00	450.000,00	-3.225,60	145.298,04	304.701,96	11.850,57	86.098,95	11.850,57	11.850,57			86.098,95
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		450.000,00	450.000,00	-3.225,60	145.298,04	304.701,96	11.850,57	86.098,95	11.850,57	11.850,57			86.098,95
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00	85.437,34	486.975,51	1.013.024,49	401.538,17	85.437,34	401.538,17	401.538,17			85.437,34
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.500.000,00	1.500.000,00	85.437,34	486.975,51	1.013.024,49	401.538,17	85.437,34	401.538,17	401.538,17			85.437,34
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00			100,00							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00	28.704,17	172.225,02	327.774,98	143.520,85	28.704,17	143.520,85	143.520,85			28.704,17
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		500.000,00	500.000,00	28.704,17	172.225,02	327.774,98	143.520,85	28.704,17	143.520,85	143.520,85			28.704,17

Emp



MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
 ESPIRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 JUNHO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00	723.064,14	7.565.672,11	9.073.384,89	220.350,58	5.150.494,33	2.415.177,78	220.350,58	5.150.494,33		2.415.177,78
TOTAL ORGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00	723.064,14	7.565.672,11	9.073.384,89	220.350,58	5.150.494,33	2.415.177,78	220.350,58	5.150.494,33		2.415.177,78
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00	723.064,14	7.565.672,11	9.073.384,89	220.350,58	5.150.494,33	2.415.177,78	220.350,58	5.150.494,33		2.415.177,78

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

M. Bergamaschi
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC - ES 014072/O-1

PROC N° 335
 FOLHA N° 37
 RUBRICA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 23 de junho de 2025.

Ref. Processo n.º 335/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica para análise desta procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025

DLE N.º XXX/2025 (PNCP)

(Processo Administrativo n.º XXX/2025)

PROC N.º 335
FOLHA N.º 39
RUBRICA [assinatura]

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.compras.gov) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando o valor unitário e total de cada item, sob pena de desclassificação.

1.5. Não serão aceitos valor unitário superior ao valor de referência consignado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. A contratação será lançada no sistema conforme tabela a seguir:



PRCC Nº 335
FOLHA Nº 40
0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	RUBRICA QUANTIDADE
01	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA	27199	UND	02

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Modelo de proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

PRCC N° 335
FOLHA N° 44
RUBRICA

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com o preço unitário e global para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

PROC N° 335
FOLHA N° 46
RUBRICA

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

PRCC Nº 335
FOLHA Nº 48
RUBRICA [assinatura]

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto 335
Estado do Espírito Santo 49
RUBRICA _____

- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:
- 8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;
- 8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.
- 8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.14.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PRCC Nº 335
FOLHA Nº 50
RUBRICA

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PRGC Nº 335
FOLHA Nº 51
RUBRICA [assinatura]

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PRGC N° 335
FOLHA N° 52
RUBRICA [assinatura]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL					R\$ 250,00

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da emissão da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de certificados digitais permite o cumprimento das obrigações legais e fiscais junto a órgãos federais, estaduais e municipais, sendo imprescindível para o envio de informações à Receita Federal, ao Tribunal de Contas Estadual, ao eSocial e à plataforma gov.br. Sua adoção elimina a necessidade de deslocamentos físicos e autenticações manuais, tornando os procedimentos mais econômicos e eficazes, além de promover a conformidade com as diretrizes da administração pública digital.

2.2. O certificado digital atualmente utilizado pela Contadora desta Casa Legislativa encontra-se com a validade próxima do vencimento. Quanto à Agente de



Contratação, esta ainda não possui certificado digital, sendo necessária sua emissão para possibilitar a assinatura de Editais de Licitação, Avisos de Contratação Direta e demais documentos relacionados às atividades do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina.

2.3. Por fim, destaca-se que a contratação da empresa especializada visa garantir o suporte técnico adequado durante todo o processo de emissão e utilização dos certificados digitais pelos servidores, incluindo o atendimento personalizado e a orientação quanto ao uso das ferramentas. Essa assistência é fundamental para assegurar o correto funcionamento dos certificados, evitando falhas operacionais que possam comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal de Colatina.

2.4. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e jurídicos da Câmara Municipal, evitando atrasos, autuações por descumprimento de obrigações legais e promovendo maior eficiência e segurança no trâmite de documentos eletrônicos.

2.5. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o interesse público, a moralidade administrativa e a eficiência dos serviços prestados. Nesse sentido, a contratação do serviço de emissão de certificados digitais e-CPF A3/36M com token é essencial para o cumprimento dessas obrigações, visando suprir as necessidades institucionais e assegurar a conformidade com as normativas vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.6. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de fornecimento não continuado, com instalação imediata e utilização contínua dos certificados digitais durante sua validade legal de 36 meses. A solução contempla a aquisição, emissão, validação, instalação e ativação dos certificados digitais, de acordo com os padrões da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

3.2. A contratada será responsável por todo o ciclo do fornecimento, incluindo o agendamento e a execução do processo de emissão, a conferência dos documentos necessários, a coleta biométrica (quando exigida), bem como a disponibilização do certificado na mídia apropriada (token). Além disso, deverá realizar a instalação adequada nos dispositivos dos usuários finais, de forma presencial ou remota, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

3.3. Durante todo o período de validade dos certificados, a contratada deverá prestar suporte técnico sempre que necessário, incluindo orientações quanto ao uso correto, revalidações, reinstalações em casos de troca de equipamento, atualizações



de driver e resolução de problemas. A solução proposta busca garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara, evitando paralisações por falhas no acesso aos sistemas oficiais que exigem autenticação digital, promovendo segurança jurídica, eficiência e economia aos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PRCC N° 335
FOLHA N° 59
RUBRICA [assinatura]

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Forma de fornecimento:** A emissão dos certificados digitais poderá ocorrer de forma presencial ou online, a critério da contratante e conforme a modalidade disponibilizada pela empresa contratada, observando-se os seguintes requisitos:

5.1.1. Presencial: Caso seja realizada presencialmente, a contratada deverá disponibilizar local próprio e adequado ou, mediante acordo com a contratante,



realizar o atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Colatina/ES, com profissional habilitado para coleta biométrica e conferência documental.

5.1.2. Online: Caso ocorra de forma remota, a contratada deverá garantir plataforma segura, com todos os mecanismos exigidos pela ICP-Brasil para a emissão online do e-CPF A3 com token. A empresa deverá prestar suporte técnico e orientações para o correto procedimento de validação dos dados, coleta biométrica, entrega do token e ativação do certificado.

5.2. **Entrega do token:** O dispositivo (token criptográfico) deverá ser entregue diretamente ao usuário final, podendo ser por via presencial ou via postal com registro e rastreamento. O custo do envio será de responsabilidade da contratada.

5.3. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos certificados digitais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Colatina/ES.

5.4. **Ativação e validação do certificado:** A contratada deverá garantir a ativação completa do certificado, disponibilizando suporte técnico ao usuário no momento da emissão, para assegurar o funcionamento imediato da mídia.

5.5. **Rejeição e substituição:** Em caso de falhas no certificado ou na mídia (token), a contratada deverá providenciar a substituição sem ônus à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PRCC Nº 335
FOLHA Nº 56
RUBRICA [assinatura]

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.



7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

PRCC N° 335
FOLHA N° 57
RUBRICA Ø

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$



PRCC N° 335
FOLHA N° 58
RUBRICA ①

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme documentos anexos ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 23 de junho de 2025.

Elaboração:

Andrea Muniz

Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins

Presidente da CMC



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PRCC N° 335
FOLHA N° 60
RUBRICA [assinatura]

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2025						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						



PARECER JURÍDICO

PROC N° 335
FOLHA N° 61
RUBRICA B

Processo nº 335/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. **CAROLINA BIAZI**

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

1

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 19B6-560C-AB13-03D3.



PRCC Nº 335
FOLHA Nº 02
RUBRICA [assinatura]

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **23 de junho de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, o Relatório de Pesquisa de Preço, a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização da Presidência da Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação



orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifei*)

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a



possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*grifei*)

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (*grifei*)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**



JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumpra registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (*grifei*)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(*omissis*)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e



de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO



Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **legalidade e regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela



PRCC N° 335
FOLHA N° 76
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 23 de junho de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/19B6-560C-AB13-03D3> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19B6-560C-AB13-03D3



Hash do Documento

505A60908C435C3F918A5D109E6B12258FDB6F009612FD0C9AAC6B1945E888D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2025 é(são) :

- Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colatina/ES) - em 23/06/2025 16:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 24 de junho de 2025.

Ref. Processo n.º 335/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 24 / 06 / 25

PRESIDENTE

[Edital](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025

PRC N° 335
FOLHA N° 79
RUBRICA

Última atualização 24/06/2025

Local: Colatina/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA Unidade compradora: 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2025 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000015/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Informação complementar:

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 250,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 938 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PRCC N° 335
FOLHA N° 80
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

DLE N.º 90008/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0009

ID PNCP: 27314251000105-1-000015/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 01/07/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 24 de junho de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

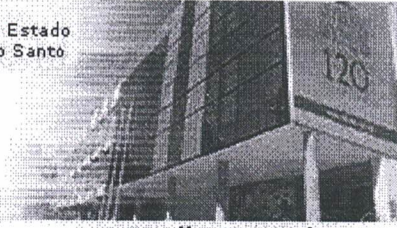


Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1577329

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 24/06/2025 10:41:27

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1577329
Título Aviso de dispensa eletrônica - 008-2025 - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 25/06/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.96	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

DLE N.º 90008/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0009

ID PNCP: 27314251000105-1-000015/2025

PRCC N.º 335
FOLHA N.º 82
RUBRICA 0

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 01/07/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 24 de junho de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

913964/2021, Processo: 21000.064962/2021-08, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, Conveniente: Município de São Roque do Canaã/ES, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SMADE).

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação desta Intenção de Registro de Preços. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/07/2025** suas intenções, através do Sistema de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.

O órgão ou entidade participante interessado em integrar a futura ata, como participante, deverá encaminhar, sob pena de indeferimento do IRP, com fundamento no regulamento, para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Administração - administracao@saorquedocanaa.es.gov.br, contendo os seguintes documentos formais:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada, com a respectiva memória de cálculo (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, pormenorizados em mapa comparativo, etc);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações do item e ainda local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do telefone (27)3729-1120.

São Roque do Canaã - ES, 24 de junho de 2025.

VALERIA CRISTIANI BUZZATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto Nº 7.063/2024
Protocolo 1577319

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
008/2025

DLE N.º 90008/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0009

ID PNCP: 27314251000105-1-000015/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 01/07/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 24 de junho de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1577329

Fundão

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025

ID CiudadES/TCE-ES: 2025.026L0200001.09.0012

Ato de Dispensa de Licitação nº 014/2025, com fulcro no artigo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 0207/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação e decoração para realização de sessões solenes de entrega de Títulos de Cidadania do Município de Fundão do Estado do Espírito Santo, em favor da empresa 16.864.051 GILVANI NUNES PESSINATE, inscrita no CNPJ nº 16.864.051/0001-00, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundão (ES), 24 de junho de 2025.

ELIANA JANUÁRIO DE PAULA DA VITÓRIA

Presidente da CPL

Portaria nº 108/2025

RECONHEÇO E RATIFIÇO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

BIANCA COUTINHO NUNES

Membro da CPL

Protocolo 1577703



PROC N° 335
FOLHA N° 29
RUBRICA

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 90008/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: ES
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token e validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao uso da Contadora e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Entrega de propostas: De 24/06/2025 às 10:30 até 01/07/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 01/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 08:00:14	Bom dia Srs (as), dando início a sessão de disputa, a partir de agora ofertem seus lances. Boa sorte a todos!
Sistema	01/07/2025 às 14:00:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
01/07/2025 às 14:00:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física.

PROC N° 335
FOLHA N° 85
RUBRICA

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 125,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 250,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-3 - CAROLINA BIAZI para TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30, melhor lance: R\$ 105,0000 (unitário) / R\$ 210,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.935.873/0001-15 - 54.935.873 ALLAN CARVALHO SAMPAIO UF endereço: CE	Sim	R\$ 177,8000	.
Descrição detalhada:			
60.064.023/0001-91 - 60.064.023 ANTONIO SERAFIM MACHADO UF endereço: GO	Sim	R\$ 125,0000	
57.983.065/0001-11 - CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: SE	Sim	R\$ 125,0000	
50.506.800/0001-57 - DOCS HAUS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 123,0000	
Descrição detalhada:			
24.360.351/0001-71 - EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 124,9000	
Descrição detalhada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física.			
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 125,0000	
52.466.177/0001-81 - GALLI BRASIL SERVICOS ONLINE LTDA	Sim	R\$ 119,9900	

Fornecedor

Porte McEpp/
Equiparadas

Valor

Situação

PROC N° 335
FOLHA N° 86
RUBRICA

UF endereço: SC

Descrição detalhada:			
57.794.545/0001-34 - IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 125,0000	
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO UF endereço: MG	Sim	R\$ 160,0000	
56.227.022/0001-43 - MAP SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 125,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 127,3749	
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 120,0000	Proposta adjudicada
35.959.069/0001-21 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: PB	Sim	R\$ 118,8000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:38:20	54.935.873/0001-15	R\$ 117,8000
01/07/2025 às 13:12:02	52.466.177/0001-81	R\$ 116,9900
01/07/2025 às 13:52:38	57.794.545/0001-34	R\$ 115,0000
01/07/2025 às 13:55:02	57.983.065/0001-11	R\$ 114,9000
01/07/2025 às 13:55:22	34.158.836/0001-30	R\$ 114,8000
01/07/2025 às 13:55:23	57.983.065/0001-11	R\$ 114,7000
01/07/2025 às 13:55:29	34.158.836/0001-30	R\$ 113,0000
01/07/2025 às 13:59:01	24.360.351/0001-71	R\$ 112,9000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 13:59:31	56.227.022/0001-43	R\$ 115,0000
01/07/2025 às 13:59:53	57.794.545/0001-34	R\$ 107,9900
01/07/2025 às 13:59:53	24.360.351/0001-71	R\$ 107,8900
01/07/2025 às 13:59:54	24.360.351/0001-71	R\$ 107,7900
01/07/2025 às 13:59:55	24.360.351/0001-71	R\$ 107,6900
01/07/2025 às 13:59:56	24.360.351/0001-71	R\$ 107,5900
01/07/2025 às 13:59:57	24.360.351/0001-71	R\$ 107,4900
01/07/2025 às 13:59:58	34.158.836/0001-30	R\$ 105,0000
01/07/2025 às 13:59:58	24.360.351/0001-71	R\$ 107,3900

PROC Nº 335
 FOLHA Nº 87
 RUBRICA

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 14:00:16	O item 1 teve empate real para o valor 125,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/07/2025 às 14:00:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:04:00	Sr. Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valores unitários e totais, descrição detalhada do item, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
Pelo participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:05:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:18 de 01/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30.
Pelo participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:09:24	enviado sr(a) pregoeiro(a), caso precise de mais algum favor me avisar..obrigado
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:34:02	Sr. Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Para adequação da proposta. .
Pelo participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:35:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:46 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:39:19	Senhor Fornecedor, estamos realizando a conferência da documentação enviada.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:57:42	Senhor Fornecedor, solicitamos verificar a validade das certidões enviadas e reenviar certidões com o prazo de validade vigente.
Sistema para o participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 14:58:11	Sr. Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Para reenviar certidões. .
Pelo participante 34.158.836/0001-30	01/07/2025 às 15:11:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:38 de 01/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 16:47	

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
01/07/2025 às 14:00:16	Item teve empate real para o valor 125,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/07/2025 às 14:00:16	Item encerrado para lances.
01/07/2025 às 14:04:00	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valores unitários e totais, descrição detalhada do item, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
01/07/2025 às 14:05:18	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 14:34:02	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Para adequação da proposta. .
01/07/2025 às 14:35:46	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 14:58:11	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Para reenviar certidões. .
01/07/2025 às 15:11:38	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 16:40:46	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 105,0000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
01/07/2025 às 16:42:09	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 foi habilitado.
01/07/2025 às 16:47:23	Fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ 34.158.836/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 105,0000.
01/07/2025 às 16:47:38	Item homologado.

PROC N° 335
 FOLHA N° 88
 RUBRICA

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
54.935.873/0001-15 - 54.935.873 ALLAN CARVALHO SAMPAIO Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 13:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.064.023/0001-91 - 60.064.023 ANTONIO SERAFIM MACHADO Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 23:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.983.065/0001-11 - CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 20:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.506.800/0001-57 - DOCS HAUS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 11:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
24.360.351/0001-71 - EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 16:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 18:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.466.177/0001-81 - GALLI BRASIL SERVICOS ONLINE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 10:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.794.545/0001-34 - IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 08:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 07:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
56.227.022/0001-43 - MAP SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 23:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/06/2025 23:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 13:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.959.069/0001-21 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/06/2025 14:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, Nº 920 - LOJA 02
BAIRRO: CASTELO / CIDADE-UF: ARCOS - MG CEP: 35.599-384
EMAIL: techminasdigital@gmail.com
CONTATO: (37) 9.9929-3255
CNPJ: 34.158.836-0001-30

PROC Nº 335
FOLHA Nº 91
RUBRICA

A/C:
UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Arcos, terça-feira, 1 de julho de 2025

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A3-CPF (36 MESES) TOKEN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
2			R\$ -	R\$ -
3			R\$ -	R\$ -
4			R\$ -	R\$ -
5			R\$ -	R\$ -
6			R\$ -	R\$ -
7			R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL:				R\$ 210,00

Obs.: O Certificado digital deverá ser emitido por videoconferencia em data pré-agendado com o(a) servidor(a).
Para que esteje apto à videoconferencia, o(a) servidor(a) deverá:

- * Ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou,
- * Ter já tido um Certificado Digital e feito a coleta biométrica na validação dele

Durante a videoconferência, é obrigatório que a captura da fotografia e gravação da face detecte vivacidade e que o titular tenha a biometria cadastrada.

* Todo Certificado A1 (arquivo) são entregues no mesmo dia da videoconferencia.

Valor da Proposta R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

Atenciosamente,

TECH MINAS DIGITAL
LTDA:341588360001
30

Assinado de forma digital por TECH
MINAS DIGITAL
LTDA:34158836000130
Dados: 2025.07.01 14:34:49 -03'00'

João Paulo Arantes Amorim
Tech Minas Digital Ltda
CNPJ 34.158.836/0001-30



AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, Nº 920 - LOJA 02
BAIRRO: CASTELO / CIDADE-UF: ARCOS - MG CEP: 35.599-384

EMAIL: techminasdigital@gmail.com

CONTATO: (37) 9.9929-3255

CNPJ: 34.158.836-0001-30

PROC Nº 335
FOLHA Nº 92
RUBRICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto da pretensa contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia dos serviços e equipamentos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaramos que esta proposta comercial foi elaborada em consonância com o Termo de Referência, e que os produtos e serviços fornecidos atenderão à todas as normas, especificações, detalhamentos técnicos e demais requisitos exigidos no citado Termo.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: TECH MINAS DIGITAL LTDA

CNPJ (MF) nº: 34.158.836/0001-30

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: JOAO PAULO ARANTES AMORIM;

CPF: 054.706.736-42 RG: MG-12.660.623

Endereço: AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, 920 – CASTELO – ARCOS - MG

Fone: 37999293255 E-mail: techminasdigital@gmail.com

CEP: 35.599-384 e

Banco: Sicoob Conta Corrente: 81.055-0 Agência: 3136



AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, Nº 920 - LOJA 02
BAIRRO: CASTELO / CIDADE-UF: ARCOS - MG CEP: 35.599-384

EMAIL: techminasdigital@gmail.com
CONTATO: (37) 9.9929-3255
CNPJ: 34.158.836-0001-30

PROC Nº 335
FOLHA Nº 93
RUBRICA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Pelo presente instrumento, a empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, CNPJ nº 34.158.836/0001-30, com sede na Av. Marciana Rita de Sousa, 920 Loja 02, através do seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- Atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- Declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que condizam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente na responsabilidade administrativa, civil e penal.
- Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declara que estão cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
- Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.



AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, Nº 920 - LOJA 02
BAIRRO: CASTELO / CIDADE-UF: ARCOS - MG CEP: 35.599-384

EMAIL: techminasdigital@gmail.com
CONTATO: (37) 9.9929-3255
CNPJ: 34.158.836-0001-30

PROC Nº 335
FOLHA Nº 94
RUBRICA

INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social: TECH MINAS DIGITAL LTDA
Endereço: AV MARCIANA RITA DE SOUSA 920 LOJA 02
Bairro: Castelo CEP: 35.599-384
Cidade: ARCOS Estado: MG CNPJ: 34.158.836/0001-30
Conta Corrente nº: 81.055-0 Agência nº 3136 Banco: SICOOB 756
IE: 0034885430070 Fone: 37999293255 E-mail: techminasdigital@gmail.com

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:

Nome: JOAO PAULO ARANTES AMORIM
Função: PROPRIETARIO Atribuição: PROPRIETARIO
Data Nasc.: 30/01/1985 Estado Civil: Casado
RG nº: MG12660623 Emissor: SSP-MG CPF/MF nº: 054.706-736-42
Endereço: Rua Antonio Marques Rodrigues 219
Bairro: Sol Nascente CEP: 35.599-310
Cidade: Arcos Estado: MG
Fone: Celular: 37999293255 e-mail: techminasdigital@gmail.com



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC Nº 332
FOLHA Nº 95
RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600793554

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECH MINAS DIGITAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301037791

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ARCOS
Local

29 NOVEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11300040 em 18/12/2023 da Empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, Nire 31600793554 e protocolo 237043262 - 14/12/2023. Autenticação: D9887158AF27B4511CCE617FA92693CB98C1010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/704.326-2 e o código de segurança 9DHC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

PROC N° 335
FOLHA N° 96
RUBRICA

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/704.326-2	MGP2301037791	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.706.736-42	JOAO PAULO ARANTES AMORIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11300040 em 18/12/2023 da Empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, Nire 31600793554 e protocolo 237043262 - 14/12/2023. Autenticação: D9887158AF27B4511CCE617FA92693CB98C1010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/704.326-2 e o código de segurança 9DHC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 TECH MINAS DIGITAL LTDA.**

JOÃO PAULO ARANTES AMORIM, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 30/01/1985, portador da C.I. MG-12660623, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.706.736-42, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques Rodrigues, 219, Sol Nascente, Arcos - MG, CEP: 35.588-000; único sócio da empresa de sociedade limitada **TECH MINAS DIGITAL LTDA**, com sua sede na Avenida Marciana Rita de Souza, 920, Loja 02, Bairro Castelo, Arcos - MG, CEP: 35.599-384, inscrita no CNPJ sob o nº 34.158.836/0001-30, devidamente registrada na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31600793554 em sessão do dia 09/07/2019, resolve alterar seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

A) – A sociedade altera o endereço da sua sede para Avenida Marciana Rita de Souza, N° 920, Loja 02, Bairro Castelo, CEP: 35.599-384, Arcos/MG.

B) – O Capital Social continua sendo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) equivalentes a 100.000 (Cem mil) quotas, totalmente integralizados em moeda corrente.

	Participação	Quotas	Valor (R\$)
JOÃO PAULO ARANTES AMORIM	100%	100.000	R\$ 100.000,00

C) A administração da sociedade caberá ao sócio: **JOÃO PAULO ARANTES AMORIM** ao qual assinará todos os papéis e documentos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

D) - O sócio administrador, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar prevaricação feita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, e contra as relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

E) – A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, adequando ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002, com seguinte redação:

1) - A empresa gira sob a denominação social de **TECH MINAS DIGITAL LTDA** e seu nome fantasia: **TECH MINAS DIGITAL** e sua sede e domicílio na Avenida Marciana Rita de Souza, N° 920, Loja 02, Bairro Castelo, CEP: 35.599-384, Arcos/MG.

2) - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

	Participação	Quotas	Valor (R\$)
JOÃO PAULO ARANTES AMORIM	100%	100.000	R\$ 100.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11300040 em 18/12/2023 da Empresa **TECH MINAS DIGITAL LTDA**, Nire 31600793554 e protocolo 237043262 - 14/12/2023. Autenticação: D9887158AF27B4511CCE617FA92693CB98C1010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/704.326-2 e o código de segurança 9DHC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

3) - O objetivo social é: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de papelaria. Provedores de acesso às redes de comunicações. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Treinamento em informática. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4) - A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

6) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7) - A administração da empresa caberá ao seu administrador **JOÃO PAULO ARANTES AMORIM**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

8) - Ao término de cada exercício em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas à sua administração e a elaboração do Inventário, do patrimônio e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9) - No quarto mês seguinte do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10) - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial de outra independência onde e quando lhe convier, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12) - Falecendo ou interditando qual sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11300040 em 18/12/2023 da Empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, Nire 31600793554 e protocolo 237043262 - 14/12/2023. Autenticação: D9887158AF27B4511CCE617FA92693CB98C1010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/704.326-2 e o código de segurança 9DHC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

13) – O sócio administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar prevaricação feita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, e contra as relações do consumo fé pública ou a propriedade.

14) - Fica eleito o foro de Arcos - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Arcos – MG, 29 de Novembro de 2023.

SOCIO: JOÃO PAULO ARANTES AMORIM
CPF: 054.706.736-42



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11300040 em 18/12/2023 da Empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, Nire 31600793554 e protocolo 237043262 - 14/12/2023. Autenticação: D9887158AF27B4511CCE617FA92693CB98C1010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/704.326-2 e o código de segurança 9DHC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC Nº 335
FOLHA Nº 100
RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/704.326-2	MGP2301037791	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.706.736-42	JOAO PAULO ARANTES AMORIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11300040 em 18/12/2023 da Empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, Nire 31600793554 e protocolo 237043262 - 14/12/2023. Autenticação: D9887158AF27B4511CCE617FA92693CB98C1010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/704.326-2 e o código de segurança 9DHC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, de NIRE 3160079355-4 e protocolado sob o número 23/704.326-2 em 14/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11300040, em 18/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.706.736-42	JOAO PAULO ARANTES AMORIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.706.736-42	JOAO PAULO ARANTES AMORIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2023, às 08:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/704.326-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC N° 335
FOLHA N° 102
RUBRICA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11300040 em 18/12/2023 da Empresa TECH MINAS DIGITAL LTDA, Nire 31600793554 e protocolo 237043262 - 14/12/2023. Autenticação: D9887158AF27B4511CCE617FA92693CB98C1010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/704.326-2 e o código de segurança 9DHC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.158.836/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
NOME EMPRESARIAL TECH MINAS DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH MINAS DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARCIANA RITA DE SOUZA	NÚMERO 920	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 35.599-384	BAIRRO/DISTRITO CASTELO	MUNICÍPIO ARCOS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRCONTABILARCOS@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3351-2386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **15:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECH MINAS DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.158.836/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:41 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **E4EE.0A7E.AB01.D86E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2025	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2025	
NOME/NOME EMPRESARIAL: TECH MINAS DIGITAL LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003488543.00-70	CNPJ/CPF: 34.158.836/0001-30	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AV MARCIANA RITA DE SOUZA		NÚMERO: 920	
COMPLEMENTO: LOJA 02,	BAIRRO: CASTELO	CEP: 35599384	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ARCOS	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890125544			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos(MG) 35588-000 - Fone (37) 3359-7900
Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br - CNPJ:18.306.662/0001-50

PROC N° 335
FOLHA N° 107
RUBRICA

CERTIDÃO

Número de Controle	
Ano certidão / Numero certidão	
2025	3992

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social/Nome 42036 TECH MINAS DIGITAL LTDA	
Endereço Fiscal AV. MARCIANA RITA DE SOUZA 920 LOJA 02 CASTELO 35599384 Arcos MG	
Atividade Principal	CNAE/CAE
CNPJ 34.158.836/0001-30	

Finalidade: QUALQUER FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos que até a presente data, não consta nesta repartição fazendária, registro de débito devidamente constituído em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvo a municipalidade o direito de constituir e cobrar qualquer débito sujeito a apuração, nos termos da legislação em vigor.

Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública Municipal vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente e que, ainda não foram apurados e ou lançados

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ: 21/07/2025

Observações: Esta certidão abrange todos os tributos municipais de sua responsabilidade

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site do Portal do Cidadão da Prefeitura de Arcos - Minas Gerais em <http://portal.arcos.mg.gov.br:8081/cidadao>
Código de verificação de autenticidade: 236278992967018

20 de Maio de 2025

**SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECH MINAS DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.158.836/0001-30

Certidão n°: 18167208/2025

Expedição: 31/03/2025, às 09:50:12

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECH MINAS DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.158.836/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.158.836/0001-30
Razão Social: MINAS MAIS DIGITAL COMERCIO E SERV DE TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: AV VITAL ROSA 160 / BELVEDERE / ARCOS / MG / 35588-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321155365535940

Informação obtida em 01/07/2025 15:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECH MINAS DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.158.836/0001-30

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2025 às 15:07

ARCOS, 01 de Julho de 2025 às 15:08

Código de Autenticação: 2507-0115-0800-0125-4301

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 09/2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, atesta que o fornecedor **TECH MINAS DIGITAL** inscrito no CNPJ nº 34.158.836/0001-30, prestou-nos o seguinte serviço:

Objeto:

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	Quantidade
Contratação de serviços para fornecimento de 01 (um) certificado digital do tipo A3 e-CPF, com validade de 36 meses, armazenado em token, que atenda às determinações da ICP-Brasil, para uso do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS.	1

Dispensa Eletrônica nº: 90027/2024.

UASG nº: 927374.

Processo Administrativo: nº 294/2024.

Valor Total: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Ordem de Serviço: nº 39/2024, de 02 de julho de 2024.

Nota de Empenho: nº 1021, de 02 de julho de 2024.

Atestamos, ainda, que não há qualquer registro e/ou informações que desabone a referida fornecedora.

Porto Alegre, 18 de julho de 2024.


Antônio Ricardo Tolla da Silva
Coren-RS/56.232 - ENF
Presidente



Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS Nº 720/2019
Fone: 51 3378-5500 Ramal 270
lucas.criscuoli@portalcoren-rs.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS MATTOS CRISCUOLI

Data: 29/07/2024 09:19:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura de Itapoá
Secretaria da Fazenda

PROC N° 335
FOLHA N° 1121
RUBRICA

Itapoá, 05 de junho de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **TECH MINAS DIGITAL LTDA**, CNPJ 34.158.836/0001-30, prestou serviço a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ 81.140.303/0001-01 com total zelo e eficiência em todas as suas áreas. Declaramos ainda, que durante toda a execução contratual a **CONTRATADA** sempre desempenhou suas atividades pertinentes plenamente compatível com o objeto contratado. Nada constando que a desabone até a presente data. Os prazos de entrega foram cumpridos com total precisão e eficiência.

Objeto fornecido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão/renovação de certificados digitais , padrão ICP-Brasil, com validade por 12(doze) meses.

ITAPOÁ/SC , 05 de Junho de 2025.

Assinado de forma digital por ODIR SCHLICHTING DA SILVA:00376849908
Dados: 2025.06.05 13:39:01 -03'00'

ODIR SCHLICHTING DA SILVA

Secretário(a) da Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapoá



Publicado em 23/09/2024

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3867 - www.gov.br/iti/pt-br

DESPACHO CREDENCIAMENTO DAFN Nº 1467/2024/DAFN

Processo nº 00100.002406/2024-84

Interessado: AR TECH MINAS DIGITAL

DEFIRO o pedido de alteração de dados da **AR TECH MINAS DIGITAL**, vinculada à **AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada**, conforme abaixo:

CNPJ: 34.158.836/0001-30

Endereço Anterior: AV. VITAL ROSA, Nº 160, BELVEDERE, ARCOS/MG

Endereço Atual: AV. MARCIANA RITA DE SOUZA, Nº 920, LOJA 02, CASTELO, ARCOS/MG

Publique-se.

Pedro Pinheiro Cardoso
Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pinheiro Cardoso, Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização**, em 23/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 66403409523205370352651571878



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699496** e o código CRC **F171EB56**.

Referência: Processo nº 00100.002406/2024-84

SEI nº 0699496



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC N° 335
FOLHA N° 114
RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2025 16:44:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECH MINAS DIGITAL LTDA**
CNPJ: **34.158.836/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 335
FOLHA N° 115
RUBRICA

Colatina/ES, 01 de julho de 2025.

Ref. Processo n.º 335/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 008/2025 (DLE n.º 90008/2025) no dia 01 de julho de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor TECH MINAS DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.158.836/0001-30, apresentado melhor proposta no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentária para a referida contratação no exercício financeiro de 2025 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 008/2025, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 335/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0009
ID PNCP: 27314251000105-1-000015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DESTINADOS AO USO DA CONTADORA E DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **TECH MINAS DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. ° 34.158.836/0001-30, no valor total de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

Colatina-ES, 02 de julho de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1583174

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 02/07/2025 09:06:11

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1583174
Título Termo de ratificação de dispensa 008-2025 - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 03/07/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.
008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0009

ID PNCP: 27314251000105-1-000015/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02
(DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-
CPF A3 COM TOKEN E VALIDADE DE 36
(TRINTA E SEIS) MESES, DESTINADOS AO USO
DA CONTADORA E DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
008/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da
Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do
fornecedor: **TÉCH MINAS DIGITAL LTDA**, inscrito
no CNPJ sob o n.º 34.158.836/0001-30, no valor
total de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

Colatina-ES, 02 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 335
FOLHA Nº 118
RUBRICA 0

14744834000124005, EMENDA 41800022 - FABIANO CONTARATO E MEDIANTE RECURSO PRÓPRIO, PARA EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MARMIM. Acolhimento das propostas a partir de: 04/07/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 24/07/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 24/07/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

##ASS Alexandra de Oliveira Vinco

##CAR Pregoeira Oficial

Protocolo 1582423

Dispensa de Licitação

RETIFICAÇÃO

No documento "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" publicado no dia 30 de junho de 2025, no Diário Oficial - AMUNES, Edição Nº2.791, pág. 353, 30 de junho de 2025, constou o mês incorreto, portanto:

Onde se lê:

28 de junho de 2025

Leia-se:

30 de junho de 2025

E

Onde se lê:

30 de junho de 2025

Leia-se:

03 de julho de 2025

Venda Nova do Imigrante, 02 de julho de 2025.

Protocolo 1583467

Viana

Dispensa de Licitação

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônico nº 009/2025

Código CidadES nº.

2025.073E0700001.09.0007

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Dispensa Eletrônico nº009/2025, aquisição de compressor para serviço de borracharia. Processo nº6777 SEMATEC.**

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 08/07/2025.**

Início da disputa: **às 10 horas do dia 08/07/2025**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <http://viana-es.portaltp.com.br/> **Tel.: (27) 3354-4009 de**

09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 02 de Julho de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1583386

Vila Pavão

Dispensa de Licitação

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

001028/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.09.0010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vila Pavão/Es

CONTRATADO: JOSIMEIRE VIEIRA MALAVACE 09314158705

OBJETO: Contratação de serviços de floricultura, e ornamentação de espaços gerais (camarim, tablado, palco, decoração da passarela, área dos grupos de dança, veículo utilizados na Carretella/percurso) para abrilhantar esse evento com visual agradável, de acordo com as expectativas do público da 26ª POMITAFRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.115,53

RECURSOS

FINANCEIROS:

Fichas

- 0000724.

Vila Pavão, ES, 02/07/2025.

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1583138

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2025

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº.

335/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0009

ID PNCP: 27314251000105-1-000015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DESTINADOS AO USO DA CONTADORA E DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **TECH MINAS DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.158.836/0001-30, no valor total de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).**

Colatina-ES, 02 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1583174



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 335
FOLHA N° 120
RUBRICA

Colatina/ES, 03 de julho de 2025.

Ref. Processo n.º 335/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido aos trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 008/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 335
FOLHA N° 121
RUBRICA 3

Autorização de Empenho N° 000151/2025

Data: ___/___/___

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000335/2025
Origem	Dispensa Eletrônica N° 000008/2025	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.1500000000001	Ficha-Fonte	00011-150000000000 1
Fornecedor	TECH MINAS DIGITAL LTDA	CNPJ	34.158.836/0001-30
Endereço	AVENIDA MARCIANA RITA DE SOUZA, 920 - CASTELO - ARCOS - MG - CEP: 35599384	Telefone	3799293255

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	SERV	2		105,0000	210,00

Total Geral

210,00

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DESTINADOS AO USO DA CONTADORA E DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000151/2025

PROC Nº 335
 FOLHA Nº 122
 RUBRICA §

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000011
Processo : 0000335/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000151/2025

Tipo: Ordinário
Data : 03/07/2025
Valor : 210,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURE IMPOSTOS

Favorecido : 69535 - TECH MINAS DIGITAL LTDA
Bairro : CASTELO
Endereço : Ave MARCIANA RITA DE SOUZA
Telefone Fixo: 3799293255
Celular: 37999293255

CNPJ/CPF : 34.158.836/0001-30
Cidade : ARCOS
UF : MINAS GERAIS
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 COM TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DESTINADOS AO USO DA CONTADORA E DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	991.452,19	Despesa Empenhada	210,00	Saldo Disponível	991.242,19
-----------------------	-------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------------

(duzentos e dez reais)

Modalidade: NÃO APLICÁVEL

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	210,00
Total		210,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	210,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	210,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	210,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	210,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	210,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	210,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	210,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	210,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 03 de julho de 2025

FELIPPE COLUINHO MARTINS
 PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
 DIRETOR GERAL



PROC N° 335
FOLHA N° 123
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo
CNPJ: 27.314.251/0001-05

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 008/2025	PROCESSO N°.: 335/2025	EMPENHO N°.: 150/2025
CONTRATADA: TECH MINAS DIGITAL LTDA CNPJ N°. 34.158.836/0001-30		

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UND	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
TOTAL					R\$ 210,00

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.

Horário de Entrega: 12h às 18h.

Colatina, 07 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por
FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759
Dados: 2025.07.07 12:47:03 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

TECH MINAS
DIGITAL
LTDA:3415883600
0130

Assinado de forma digital
por TECH MINAS DIGITAL
LTDA:34158836000130
Dados: 2025.07.07
13:39:17 -03'00'

TECH MINAS DIGITAL LTDA
CONTRATADO



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 335
FOLHA N° 124
RUBRICA §

PORTARIA N.º 161/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras, CAROLINA BIAZI, cargo de Agente de Contratação e MARIA MARGARETH BERGAMASCHI, cargo de Contador, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 008/2025 – FORNECEDOR: TECH MINAS DIGITAL LTDA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 335
FOLHA N° 125
RUBRICA §

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 008/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

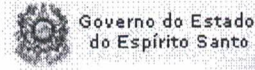
CAROLINA BIAZI

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1586583

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 07/07/2025 16:00:45

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1586583
Título Portaria 161 - 2025 - TECH MINAS - publicar .
Categoria de publicação Portaria
Coluna(s) 1
Data de Publicação 09/07/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.56	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 161/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras, CAROLINA BIAZI, cargo de Agente de Contratação e MARIA MARGARETH BERGAMASCHI, cargo de Contador, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 008/2025 - FORNECEDOR: TECH MINAS DIGITAL LTDA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC N° 335
FOLHA N° 127
RUBRICA J

Câmaras

Colatina

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1940/2025.**Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 079/2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 079/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1587492**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1941/2025.****Dispõe sobre a manutenção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 025/2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu **PROMULGO:**

Art. 1º Fica **MANTIDO** o **VETO PARCIAL** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 025/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1587499

Portaria

PORTARIA N.º 161/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras, CAROLINA BIAZI, cargo de Agente de Contratação e MARIA MARGARETH BERGAMASCHI, cargo de Contador, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 008/2025 - FORNECEDOR: TECH MINAS DIGITAL LTDA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1586583

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 155, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Elaine Furtado, protocolizado sob o nº 672/2025, **resolve:**

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Elaine Furtado, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo e Legislativo - matrícula 370, 20 (vinte) dias de férias a partir do dia 26 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único: 1/3 (um terço) das férias da servidora, serão convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

PROC Nº 335
FOLHA Nº 128
RUBRICA \$